



Lei nº 616/2025

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
E CRIA PROGRAMA DE SOLETRAÇÃO NO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia mundial de Alfabetização, destinado a destacar a importância da leitura e escrita, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de julho.

Art. 2º. Com a finalidade de incentivar a alfabetização, a prática da leitura e o letramento das pessoas, especialmente dos alunos matriculados da rede pública de ensino, fica criado o programa de soletração, no âmbito de Santo André-PB.

Parágrafo único: o programa de soletração poderá ser explorado especialmente no dia municipal de alfabetização, com a realização de campeonatos e brincadeiras de soletração nas escolas, parques e praças, em conjunto com outras atividades, em prol da participação e engajamento de toda a sociedade, especialmente da comunidade estudantil do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a presente lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 18 de agosto de 2025.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

